



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**REF:** O presente parecer tem por objeto a Emenda de Liderança nº 004 ao Projeto de Lei nº 025, de 18 de novembro de 2020 que “Autoriza doação de imóvel, com encargos, à empresa Sigafer LTDA”, de autoria do Poder Executivo.

#### **PARECER**

O Projeto de Lei em epígrafe que, “Autoriza doação de imóvel, com encargos, à empresa Sigafer LTDA”, recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade e constitucionalidade** da matéria.

Em uma análise detida da Emenda apresentada verifica-se que ela foi apresentada corretamente quanto aos requisitos formais exigidos pelos artigos 182 I e 184 I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem:

Art. 182 - A emenda, quanto à sua iniciativa, é:  
I - de Vereador;  
(...)

Art. 184 - A emenda será admitida:  
I - se pertinente à matéria contida na proposição principal;  
(...)

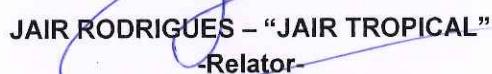
Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela admissão** da presente Emenda 004 ao Projeto de Lei nº 25/2020, em face da sua **legalidade e constitucionalidade**.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2020.

  
**JERSON BRAGA MAIA - “CAXICÓ”**  
-Presidente-

  
**ARNALDO DE OLIVEIRA**  
-Vice-Presidente-

  
**JAIR RODRIGUES – “JAIR TROPICAL”**  
-Relator-

**ALEXANDRE ALVES TEODORO DE SOUZA – “XEXEU”**  
-Presidente Suplente-

**GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”**  
-Vice-Presidente Suplente-

**RUBENS ANTÔNIO CAMPOS – “DR. RUBENS CAMPOS”**  
-Relator Suplente-